



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei nº 017/2022 de 21 de junho de 2022.

Dispõe sobre o piso dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de vigilância sanitária e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Terenos/MS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o piso salarial dos profissionais agentes comunitários de saúde, agentes de combate à endemias e agentes de vigilância sanitária a que se refere o § 9º, do Art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

Art. 2º O piso salarial dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate à endemias e agentes de vigilância sanitária será de R\$: 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, o qual será acrescido de adicional de insalubridade.

Art. 3º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.303/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Poder Executivo Municipal pagará agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, à título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º. O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os agentes comunitários de saúde e de combate às endemias e dá outras providências.” (NR)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 21 de junho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal